



## **REGULAMENTO DO CONGRESSISTA**

3ª EDIÇÃO 2020

### **SEÇÃO 1 - APRESENTAÇÃO**

**1º Art.** O CONEPA (Congresso Nacional de Estudantes e Profissionais de Administração), através do seu responsável administrativo e legal KALONE EVENTOS, torna público o REGULAMENTO DO CONGRESSISTA que tem por objetivo regular suas normas, procedimentos, orientações, solicitações e informações gerais. A 3ª edição do CONEPA será realizada entre os dias 18, 19 e 20 de setembro de 2020 na cidade de Salvador/BA, e terá como tema principal: “ESTRATÉGIA, INOVAÇÃO E MERCADO”. A terceira edição do evento acontecerá no Centro de Eventos do CECBA, localizado na rua Dr. Augusto Lopes Pontes, nº 262, Costa Azul, Salvador - BA, CEP: 41760-035. É obrigatório o cumprimento de todas as normas definidas nesse regulamento atual vigente pela organização do evento e aos congressistas inscritos.

### **SEÇÃO 2 - OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO**

**2º Art.** A Comissão Organizadora do evento é responsável por prestar atendimento personalizado, suporte e apoio institucional aos congressistas, realizar cadastros e exclusões, fazer alteração da programação caso seja necessário, orientar com relação ao credenciamento e programação do evento, conceder declarações quando necessário, estimular a participação dos congressistas, conceder os pagamentos de reembolso dentro do cronograma oficial desse regulamento, realizar divulgações digitais e presencialmente em instituições de ensino e empresas, tomar providências e decisões administrativas.



### **SEÇÃO 3 - OBJETIVO**

**3º Art.** O CONEPA é um evento de natureza acadêmica, científica e empresarial com a finalidade de promover abordagens temáticas na área de administração e correlatas, sobre o conhecimento teórico educacional, incentivo a linha de pesquisa científica, aplicação prática para o desenvolvimento profissional e debates sobre técnicas com ferramentas para a gestão nas organizações. Considerado pelo público, instituições de ensino, associações, conselhos, empresas privadas e organizações públicas um dos maiores congressos de administração do Brasil, e a cada edição presta serviço de excelência, qualidade e inovação. O evento busca grandes palestrantes e atrações ao longo do projeto, para que o público seja impactado e influenciado. Atualmente o CONEPA faz parte do calendário nacional dos grandes eventos científicos e corporativos no país, sempre proporcionando planejamento, estrutura, conforto e aprendizado.

### **SEÇÃO 4 - PÚBLICO ALVO**

**4º Art.** O evento terá como público alvo estudantes, administradores, profissionais, professores, pesquisadores, empresários, gestores e empreendedores.

### **SEÇÃO 5 - PARTICIPAÇÃO NO EVENTO**

**5º Art.** Todos os congressistas deverão utilizar obrigatoriamente os crachás individuais, documento oficial com foto e pulseira para acesso às atividades do evento, para a devida identificação nas áreas internas.



**6º Art.** Em caso de perda, dano e emissão de 2ª via do material de identificação (crachá e pulseira), resultará em cobrança de taxa para substituição/reposição no valor de R\$ 30,00 (cinquenta reais) e no caso de perda, dano e solicitação de (ingresso do entretenimento), a taxa de cobrança será no valor atual da festa com o lote vigente, que só será entregue diretamente ao participante, com a apresentação de documento oficial com foto.

**7º Art.** Os participantes que fizerem parte de alguma delegação não precisam comparecer aos guichês de credenciamento, o (a) delegado (a) irá credenciar todo o grupo, receber os kits e distribuir entre os participantes da delegação.

## **SEÇÃO 6 - CONDUTA DOS CONGRESSISTAS**

**8º Art.** Durante a realização do congresso, é recomendável o uso de trajés adequados, condizentes com a imagem e a postura do profissional e estudante de administração. Para os homens é proibido a entrada de bermuda, short, camiseta regata e boné. Em relação as mulheres é proibido a entrada de short curto, mini saias/vestidos e boné.

**9º Art.** São pessoais e intransferíveis o crachá e a pulseira do evento, sendo exigida para ingresso nos locais do evento, caso ocorra qualquer adulteração ou tentativa indevida de uso de outra pessoa registrada nas credenciais o responsável poderá responder criminalmente pelo ato, e a organização do evento tomará todas as providências.

**10º Art.** Telefones celulares e similares deverão permanecer desligados ou colocados no modo silencioso durante as palestras.

**11º Art.** É proibido o consumo e comércio de bebidas alcoólicas nas dependências do auditório e toda área do evento, onde ocorrerá a programação do evento.



**12º Art.** É proibido o comércio e a utilização de substâncias proibidas por lei nos locais do evento. Serão convocadas as autoridades competentes em caso de descumprimento deste regulamento.

**13º Art.** Participantes que apresentem comportamentos incompatíveis com a boa condução das atividades operacionais e científicas serão advertidos pela organização, podendo ser excluídos do evento em caso persistência e descumprimento das normas.

## **SEÇÃO 7 - CREDENCIAMENTO**

**14º Art.** O credenciamento individual será realizado para pessoas não cadastradas em delegações nos guichês de atendimento do evento.

**15º Art.** O credenciamento e entrega do kit corporativo será entregue a partir das 15:00hs no dia 18/09/2020 no local do CONEPA, mediante apresentação de documento de identificação com foto, e autorização escrita do responsável, para menores de 18 anos a serem enviados até 01/09/2020. O participante ou o delegado responsável por ele deverá assinar recibo de entrega do kit corporativo dos congressistas.

## **SEÇÃO 8 - INSCRIÇÕES**

**16º Art.** As inscrições serão feitas por meio do endereço [www.conepa.com.br](http://www.conepa.com.br), entre o período de 20/12/2019 a 10/09/2020 (Ou até atingir o limite máximo de vagas disponíveis para o evento).



**17º Art.** As inscrições nas palestras são válidas apenas para acesso com ingresso ao CONEPA 2020, não sendo acumulativo para acesso em outro evento de qualquer natureza.

**18º Art.** Os valores de inscrição seguem o calendário oficial do site, conforme viradas de lotes definidas pela Comissão Organizadora do evento sendo previamente comunicada aos congressistas e delegações, pelos diversos meios de comunicação oficial.

**19º Art.** A compra do ingresso 'PALESTRAS' garante o acesso às palestras, exposição e apresentação de artigos, feira de negócios e sorteios na programação do evento, excluída o pacote de bebidas e alimentos no local. O acesso só será liberado aos auditórios com crachá (através do qual é feito controle de acesso para emissão de certificado) e pulseira.

**20º Art.** A compra do ingresso 'ENTRETENIMENTO' garante o acesso a grande festa de integração cultural do evento, excluída o pacote de bebidas e alimentos no local. O acesso só será liberado mediante ingresso identificado da festa, camisa e pulseira personalizada que acontecerá no dia e apresentação de documento de identificação com foto (Carteira de Trabalho, Identidade, CNH ou Passaporte). Ingressos sem nome e identificação não serão aceitos.

**21º Art.** São de total responsabilidade do participante as informações prestadas no ato da inscrição, sendo estas usadas na emissão de crachás, listas de presença e certificados, não cabendo reclamação posterior ou reembolso, inclusive em relação a escolha de categorias (ESTUDANTE ou PROFISSIONAL), como também de áreas (DIAMOND, MASTER ou GOLD).



**22º Art.** Ao realizar a inscrição no evento, o congressista aceita todas as regras estabelecidas neste documento, e lembramos sobre leitura prévia deste regulamento dos congressistas como pré-requisito para acesso aos formulários de inscrição, de acordo com seus termos mediante confirmação de inscrição.

**23º Art.** No formulário de inscrição compreende-se que 'Participante' é a pessoa que vai participar do evento; 'Comprador' é a pessoa que efetuou o pagamento. "Ou seja, ambas aparecem no momento da inscrição, mas só é inscrito o 'Participante'".

**24º Art.** No ato da inscrição o congressista deverá escolher a categoria adequada: Estudante ou Profissional. A comprovação da condição de estudante será feita no ato da inscrição ao anexar obrigatoriamente um comprovante de identificação estudantil, podendo ser: Declaração emitida pela instituição de ensino (assinada e carimbada), Comprovante de Matrícula (assinada e carimbada) ou carteirinha estudante (com validade ativa nacional). Se não anexar os documentos corretos não receberá o certificado, além da frequência obrigatória de 75% durante as palestras do evento. Caso não seja anexado a documentação correta de comprovação estudantil, não receberá o certificado.

**25º Art.** A organização do evento não se responsabiliza por inscrições não realizadas no site oficial do congresso por intermédio de terceiros.

**26º Art.** É de exclusiva responsabilidade do participante o correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no site do evento. Este preenchimento implica na emissão dos crachás, comprovante de inscrição, lista de inscritos, ingressos e certificados.



**27º Art.** No ato da inscrição o congressista deverá escolher uma categoria estudante ou profissional, e deverá anexar documentação oficial com foto para ambos e para os estudantes acrescentar no anexo comprovação estudantil (Carteira de Estudante com Validação Vigente de agremiações estudantis: UNE, UBES, ISIC ou instituição com aceitação a nível nacional, Comprovante de Matrícula ou Declaração de Matrícula). As comprovações dos estudantes devem constar carimbo, assinatura e data atual pelo setor encarregado na secretaria acadêmica ou coordenação do curso da instituição de ensino. Não serão aceitas declarações com autenticações digitais, emitidas através de sites de universidades, nem boletos de pagamento de mensalidade.

**28º Art.** Para fins de comprovação da condição de Pessoa com Deficiência, serão aceitos Cartão de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social da Pessoa com Deficiência ou documento emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS que ateste a aposentadoria de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013; Caso a pessoa com deficiência necessite de acompanhamento, ao seu acompanhante também se aplica o direito ao benefício da meia entrada, conforme Decreto n. 8.537/15.

**29º Art.** Para fins de comprovação da carência, será por meio de comprovante de inclusão no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), onde conste o nome do participante como membro da família, NIS ou fatura de energia elétrica em nome do participante ou ascendentes, datado dos últimos três meses anteriores ao evento com desconto de tarifa de baixa renda e a devida comprovação da idade (15 a 29 anos), que será por meio de documento oficial com foto, como Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional ex.: (OAB, CRM, CREA, CRESS, CREF e afins) ou ainda através da Carteira de Identidade Jovem que será emitida pela Secretaria Nacional de



Juventude a partir de 31 de março de 2016, acompanhada de documento de Identidade oficial com foto.

**30º Art.** Para fins de comprovação da condição de idoso deverá apresentar a devida comprovação da idade (sessenta anos ou mais), que será por meio de documento oficial com foto (Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional, ex.: (OAB, CRM, CREA, CRESS, CREF e afins)).

**31º Art.** O benefício da meia-entrada ao portador de deficiência; ao comprovadamente carente entre 15 e 29 anos de idade; ao estudante e ao idoso está disponível somente a 40% (quarenta por cento) do total das vagas disponibilizadas pelo organizador do evento.

**32º Art.** O benefício da meia-entrada não é cumulativo, ou seja, o portador de deficiência; o comprovadamente carente entre 15 e 29 anos de idade; e idoso, não poderá cumular o com a condição de estudante, visto já ser oferecido o desconto de 50% (cinquenta por cento) ao pacote estudantil.

**33º Art.** Os valores de inscrição seguem o disposto no site conforme viradas de lotes definidas pela organização do evento.

**34º Art.** As inscrições do evento são intransferíveis, não podendo o congressista repassar para outra pessoa em hipótese alguma.





**35º Art.** A organização do evento não aceita inscrições através de nota de empenho e não se responsabiliza por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas. Ainda, se reserva no direito de não se responsabilizar por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições.

## SEÇÃO 9 - SETORES DO EVENTO

**36º Art.** Os setores do evento estão distribuídos em Diamond (próximo ao palco), Master (no centro do auditório) e o Gold (após a área central) conforme o mapa do evento que consta no site [www.conepa.com.br](http://www.conepa.com.br), com ingressos para estudantes e profissionais.

GOLD	MASTER	DIAMOND
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acesso a todas as palestras;</li> <li>- Acesso a área Gold;</li> <li>- Acesso a feira de negócios;</li> <li>- Kit do participante;</li> <li>- Água mineral free;</li> <li>- Certificado digital com 50h, mediante a participação obrigatória de 75% de frequência nas palestras do evento.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acesso a todas as palestras;</li> <li>- Acesso a área Master;</li> <li>- Acesso a feira de negócios;</li> <li>- Kit do participante;</li> <li>- Água mineral free;</li> <li>- Certificado digital com 50h, mediante a participação obrigatória de 75% de frequência nas palestras do evento;</li> <li>- 03 E-books digitais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acesso a todas as palestras;</li> <li>- Acesso a área Diamond;</li> <li>- Acesso a feira de negócios;</li> <li>- Kit do participante;</li> <li>- Água mineral free;</li> <li>- Certificado digital com 50h, mediante a participação obrigatória de 75% de frequência nas palestras do evento;</li> <li>- 06 E-books digitais;</li> <li>- 01 Livro;</li> <li>- Fotos com os palestrantes.</li> </ul>



**37º Art.** Não é permitido ao participante mudar de uma área para outra (gold, máster e diamond) em hipótese alguma.

**38º Art.** É de responsabilidade do congressista sobre a seleção, escolha e compra de cada pacote que consta no site, no qual terá toda descrição detalhada do serviço para as categorias de estudante (meia) e profissional (inteira).

## **SEÇÃO 10 - PAGAMENTO**

**39º Art.** O pagamento é feito por meio de pagamento eletrônico no ato da inscrição. A confirmação do recebimento deve ocorrer através do e-mail. Caso o participante não receba nenhuma confirmação de inscrição realizada, deverá enviar o registro para o contato atendimento@conepa.com.br, no qual será concluída a pendência.

**40º Art.** O pagamento da inscrição é feito por meio eletrônico no ato da inscrição com o valor de acordo com cada lote e pacote escolhido pelo participante.

**41º Art.** Boletos vencidos serão cancelados automaticamente, e a nova compra se dará no lote vigente a nova compra.

**42º Art.** As formas de pagamento das inscrições no site podem ser realizadas por boleto bancário à vista ou cartão de crédito parcelado (até 12 vezes). A opção de inscrição por boleto bancário será desativada automaticamente pelo sistema no dia 13/09/2020 as 23:59hs, no qual o procedimento não terá prazo suficiente para a compensação, já o cartão de crédito continua até a data do evento.



**43º Art.** A confirmação do recebimento deve ocorrer em até 05 (cinco) dias, através do e-mail. Caso o participante não receba a confirmação no prazo indicado deve enviar mensagem para atendimento@conepa.com.br.

**44º Art.** Não será permitida no dia do evento qualquer contestação de pagamento, pois todos os congressistas devem estar com sua inscrição devidamente paga e com o comprovante de inscrição, caso isso não aconteça o integrante não poderá participar do evento.

**45º Art.** A organização do evento não se responsabiliza por inscrições não realizadas no site do congresso por intermédio de terceiros.

## **SEÇÃO 11 - POLÍTICA DE CANCELAMENTO E REEMBOLSO**

**46º Art.** Para a realização de cancelamento de inscrição por motivo de desistência, é necessário o congressista realizar a solicitação justificando o pedido através do e-mail atendimento@conepa.com.br informando o nome completo, e-mail e número de inscrição e para o devido reembolso.

**47º Art.** O CONEPA terá até 90 (noventa dias) corridos a partir da data de solicitação formal pelo congressista, o pagamento de ressarcimento da inscrição sendo realizado através do e-mail atendimento@conepa.com.br.



**48º Art.** Não será reembolsado o valor referente aos juros do parcelamento do cartão de crédito, em hipótese alguma. As inscrições são intransferíveis e que não serão aceitas contas que não sejam de titularidade do participante desistente, em acordo com os parágrafos 1º; 2º; 3º; 4º do art.54 da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 que instituiu o Código de Defesa do Consumidor.

## SEÇÃO 12 - CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

ORIENTAÇÕES	PRAZO
Conforme o Art. 49 do Código de Defesa do Consumidor da Lei 8.078/90, o cliente recebe o valor de ressarcimento em 100%.	<b>Em até:</b> 7 Dias
Comunicação por e-mail solicitando a desistência de inscrição no evento com direito ao ressarcimento de 50% do valor pago.	<b>Até:</b> 01/07/2020
Comunicação por e-mail solicitando a desistência de inscrição no evento com direito ao ressarcimento de 25% do valor pago.	<b>Até:</b> 31/08/2020
Não serão mais ressarcidos dos valores de inscrição no evento.	<b>A partir de:</b> 01/09/2020



## **SEÇÃO 13 - PARTICIPAÇÃO DE MENORES**

**49º Art.** É permitida a participação de menores de 18 anos no evento, desde que apresentem autorização escrita dos responsáveis e preenchimento do modelo de declaração junto a organização do evento, com firma reconhecida em cartório. Esta autorização deve ser enviada antecipadamente para o e-mail da organização do evento [atendimento@conepa.com.br](mailto:atendimento@conepa.com.br) até 01/09/2020, e o participante menor deverá portá-la durante toda a programação oficial do evento para evitar complicações.

**50º Art.** Para evitar maiores complicações no evento, recomenda-se que o participante esteja sempre portando essa autorização. Pois a organização do evento se isenta da responsabilidade de cuidados aos menores de 18 (dezoito) anos.

## **SEÇÃO 14 - PROGRAMAÇÃO**

**51º Art.** A organização do evento poderá realizar mudanças na programação, se caso for necessário para o bom funcionamento do evento e com comunicados prévios em todos os seus canais de comunicação para o devido conhecimento de todos os congressistas.

**52º Art.** A organização do evento é responsável por apresentar as palestras e atrações do entretenimento e os respectivos palestrantes anunciados nas peças de publicidade veiculadas, salvo motivo de caso fortuito ou de força maior, hipótese em que um ou mais palestrantes e atrações de entretenimento poderão ser substituídos.



## **SEÇÃO 15 - DELEGAÇÕES**

**53º Art.** Os congressistas poderão participar das delegações do próprio estado de origem ou de outro estado no sistema de inscrições que constam no mapa das delegações no site do evento, desde que não sejam registrados em delegações da cidade sede do evento que não é permitido conforme o regulamento das delegações.

## **SEÇÃO 16 - CERTIFICADO**

**54º Art.** Cada congressista receberá certificado com 50hs de carga horária após 45 dias da realização do evento, desde que cumpra a presença mínima de 75% (setenta e cinco) na programação das palestras do evento, e o acesso será controlado por registro no leitor do código de barras do crachá de identificação individual.

**55º Art.** Durante o evento será contabilizada a assiduidade dos participantes em toda a programação científica. Só receberá certificado o participante que estiver com 75% (setenta e cinco) por cento de frequência na programação, ou seja, o participante só poderá faltar no máximo um turno de palestras para fins de liberação do certificado, tendo como parâmetro, o inciso VI, do art. 24 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



**56º Art.** A liberação e entrega dos certificados será feita através do preenchimento de uma pesquisa de satisfação do evento através do e-mail ou site oficial do congresso no prazo de 45 dias após a realização do evento, sendo de responsabilidade do congressista baixar em formato PDF através da comunicação automática por e-mail através de um link direcionador e posteriormente no endereço eletrônico [www.conepa.com.br](http://www.conepa.com.br) na seção certificado. Nos casos em que os congressistas não conseguirem ter acesso ao certificado de participação através do e-mail ou no site do evento, devem solicitar através do e-mail [atendimento@conepa.com.br](mailto:atendimento@conepa.com.br) informando o nome completo.

**57º Art.** Não receberá o certificado, os congressistas na condição de estudantes não anexarem os documentos de comprovação estudantil que são: Declaração emitida pela instituição de ensino (assinada e carimbada), Comprovante de Matrícula (assinada e carimbada) ou carteirinha estudante (com validade ativa nacional), além da frequência obrigatória de 75% durante as palestras do evento.

## **SEÇÃO 17 - LOCAL DO EVENTO**

**58º Art.** O local de realização do evento será no Centro de Eventos do CECBA, localizado na rua Dr. Augusto Lopes Pontes, nº 262, Costa Azul, Salvador - BA, CEP: 41760-035.

**59º Art.** Os assentos dos congressistas no local do evento serão ocupados exclusivamente por ordem de chegada, exceto os locais reservados a palestrantes / autoridades / parceiros devidamente cadastrados previamente no sistema.

**60º Art.** As palestras serão realizadas em auditório, e o congressista é responsável pelo cumprimento e acompanhamento da programação do evento comunicada pela organização do evento.



## **SEÇÃO 18 - ACHADOS E PERDIDOS**

**61º Art.** Durante o evento, o stand da organização vai prestar atendimento sobre itens achados e perdidos.

**62º Art.** É de inteira responsabilidade de o congressista zelar por seus objetos pessoais, durante a realização de toda a programação do evento. O CONEPA não se responsabiliza por perda ou danos de material pessoal de cada participante.

## **SEÇÃO 19 - ARTIGOS CIENTÍFICOS**

**63º Art.** Todo participante poderá realizar a submissão e cadastro dos artigos científicos que constam no site do evento [www.conepa.com.br](http://www.conepa.com.br), além de acessar edital de submissão para os artigos científicos com todas as normas e orientações disponíveis.

## **SEÇÃO 20 - INFORMAÇÕES GERAIS**

**64º Art.** Toda e qualquer comercialização, panfletagem ou cobertura da imprensa nas dependências do evento deverão passar por aprovação da comissão organizadora do evento, sendo esta solicitada via e-mail [atendimento@conepa.com.br](mailto:atendimento@conepa.com.br).

**65º Art.** A organização do evento fica isento de quaisquer despesas de inscrição, hospedagem, transporte e alimentação, tais despesas serão de responsabilidade dos congressistas. Quaisquer dúvidas, encaminhar as solicitações para a nossa coordenação do atendimento através do seguinte e-mail [atendimento@conepa.com.br](mailto:atendimento@conepa.com.br).





**66º Art.** Por este instrumento, o congressista do evento, autoriza e declara a título gratuito, a captação, fixação e utilização do seu nome, bem como sua imagem e voz para serem inseridos e utilizados em campanhas promocionais, comerciais e/ou institucionais do evento, no Brasil e no exterior, através de todos e quaisquer meios de comunicação ao público, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: exibição em televisão aberta e por assinatura, internet, redes sociais, plataformas de vídeos, sites, aplicativos, e suportes de computação gráfica, mídia impressa, eletrônica e todos os materiais promocionais autorizados pela organização do evento, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. Autoriza, ainda, a cessão dos seus dados cadastrais aos apoiadores do evento. Declara ciência que os dados cadastrais podem ser utilizados por parceiros apenas para comunicação de ações promocionais através de e-mail e celular, os outros dados pessoais as empresas não tem acesso sendo privativo da organização do evento.

**67º Art.** Durante os dias das palestras do evento e na festa de encerramento do entretenimento terá atendentes, seguranças, bombeiros, serviço médico e unidade móvel de urgência para melhor atender os participantes.

**68º Art.** Todo o evento terá em suas instalações equipe de atendimento fixa e móvel para realizar todos os atendimentos, orientações e tirar dúvidas sobre o evento nos diversos temas ou solicitações.



## **SEÇÃO 21 - CENTRAL DE ATENDIMENTO**

**69º Art.** Todas as dúvidas, solicitações, esclarecimentos, reivindicações, procedimentos, sugestões, questionamentos, elogios, cancelamentos, críticas relacionamos ao manual e ao evento de uma forma geral, o congressista deverá entrar em contato através do e-mail institucional do evento: atendimento@conepa.com.br.

**70º Art.** O atendimento ao público da central de relacionamento do evento será no horário comercial de segunda à sexta das 08:00hs as 18:00hs (exceto feriados), através de todos os canais de comunicação.

**71º Art.** O período de resposta das solicitações tem o mínimo de 24hs (um dia) e máximo de 72hs (3 dias) a depender de cada caso.

**72º Art.** O atendimento do evento segue o cumprimento das normas vigentes do DECRETO nº 6.523, de 31 de julho de 2008, referente ao Serviço de Atendimento ao Consumidor. A organização do evento segue o cumprimento das normas vigentes da LEI nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, referente a proteção do consumidor.

**73º Art.** A equipe de atendimento durante, no dia e após o evento é responsável por prestar todo atendimento, orientar, realizar comunicados e tirar dúvidas nos canais de comunicação do site, redes sociais, por e-mail e aplicativos de celulares.

**74º Art.** O evento segue rigorosamente as leis do consumidor e do serviço de atendimento com qualidade de forma rápida, eficaz e eficiente com a melhor estrutura para receber todos os participantes.



## SEÇÃO 22 - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Abertura das inscrições no site do evento.	20/12/2019
Prazo final de solicitação de inclusão, exclusão ou transferência em delegação através do e-mail oficial do evento de forma individual.	01/09/2020
Prazo final para pedido de cancelamento e reembolso de inscrição através do e-mail institucional do evento de forma individual.	01/09/2020
Prazo final para envio da declaração de autorização de participação de menores, com a assinatura dos pais ou responsáveis.	01/09/2020
Desativação da opção de pagamento por boleto bancário no sistema de inscrições.	13/09/2020
Realização do credenciamento e recebimento do kit corporativo.	18/09/2020
Abertura do evento, início das palestras e feira de exposição.	18/09/2020

Coordenação de Atendimento  
Salvador, 30 de janeiro de 2020.